



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº: 144/2026 Processo nº: 188/2026

Data fim de recebimento de propostas: 16/09/2026 às 17h

Data fim de recebimento de propostas: 21/09/2026 às 17h

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO** CNPJ: 46.578.530/0001-12, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço por global – Processo nº XXX/2026**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, SARJETA E SARJETÃO NA RUA 2 NO BAIRRO MARINA**, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio de e-mail, para o endereço licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br

I. DO OBJETO:

A contratação de empresa especializada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, SARJETA E SARJETÃO NA RUA 2 NO BAIRRO MARINA**.

Conforme Termo de Referência, ANEXO I deste aviso.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados, desde que a atividade econômica seja compatível com o seu objeto.

III. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br até a data prevista no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3. Não haverá etapa de lances.

IV. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados
3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

V. DA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- h) Registro de empresa- Declaração de firma individual; inscrição do ato constitutivo; contrato social; e alterações sociais que houver.
- i) Documento de identificação do titular e dos Sócios- RG/CPF ou CNH.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem “g”.

2.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

VI. DA CONTRATAÇÃO:

- 1. Após a autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho.

VII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

- 1. Os serviços deverão ser executados, conforme **consta do Termo de Referência**.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

IX. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias** do ateste da nota fiscal do objeto desta contratação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:
 - 1.1 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,
 - 1.2 Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,
- 2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

deverá(ão)acompanhar os demais documentos citados.

3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

X. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. **DAS MULTAS** – em cada caso, aplicar-se:

3.1. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento;

3.2. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega;

3.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;

3.4. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento);

3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

3.6. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

3.7. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Planilha orçamentária.

Anexo II- Modelo-padrão de proposta comercial

Anexo III- Planilha orçamentária.

Anexo IV- Modelo de BM em EXCEL.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade DE PEDRO DE TOLEDO/SP.

Pedro de Toledo, 16 de setembro de 2026

Luiz Carlos Alexandre Junior
Diretor de Obras e Serviços Municipais

Gabriel Garcia Santos
Chefe de Coordenadoria de Desenvolvimento Urbanístico
Dispensa nº 144



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
01/09/2026	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA	
GESTOR DA CONTRATAÇÃO	
Nome: LUIZ CARLOS LOPES ALEXANDRE JÚNIOR E-mail: engenharia@pedrodetoledo.sp.gov.br	
FISCAL DA CONTRATAÇÃO	
Nome: GABRIEL GARCIA SANTOS E-mail: fiscalengenharia@pedrodetoledo.sp.gov.br	
DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
CHEFE DE COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO	

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de empresa especializada para execução de sarjetas, sarjetões e pavimentação asfáltica, na RUA 2 do Bairro Marina com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, devendo os serviços ser realizados conforme projetos, normas técnicas e cronograma estabelecido, sob fiscalização da Administração, com pagamento mediante medição dos serviços executados, ficando a contratada responsável pela qualidade da obra, segurança no local e cumprimento de todos os encargos legais.

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	BDI	Preço Unitário C/BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
			META	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA 02 - BAIRRO MARINA					
		ETAPA	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				SUB-TOTAL	6.571,23
CDHU	2026/05	02.08.020	1.1	Placa de identificação para obra	M2	6,00	25,00%	1.091,08	6.546,48
CDHU	2026/05	01.20.280	1.2	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	75,00	25,00%	0,33	24,75
		ETAPA	2	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES				SUB-TOTAL	1.293,67
CDHU	2026/05	03.01.260	2.1	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	3,49	25,00%	370,68	1.293,67
		ETAPA	3	SARJETÕES E BOCA DE LOBO				SUB-TOTAL	8.765,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

CDHU	2026/05	49.12.010	3.1	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	1,00	25,00%	4.760,14	4.760,14
CDHU	2026/05	54.06.170	3.2	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	3,49	25,00%	1.147,71	4.005,51
		ETAPA	4	PAVIMENTAÇÃO				SUB-TOTAL	11.557,14
CDHU	2026/05	54.01.030	4.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	75,00	25,00%	37,16	2.787,00
CDHU	2026/05	54.01.210	4.2	Base de brita graduada	M3	7,50	25,00%	349,34	2.620,05
CDHU	2026/05	54.03.230	4.3	Imprimação betuminosa ligante	M2	75,00	25,00%	7,54	565,50
CDHU	2026/05	54.03.240	4.4	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	75,00	25,00%	16,35	1.226,25
CDHU	2026/05	54.03.210	4.5	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	2,25	25,00%	1.937,04	4.358,34
			META	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA 02 - BAIRRO MARINA					28.187,69

1.1. Especificação do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SARJETA E SARJETÃO NA RUA 2 NO BAIRRO MARINA.

Da Contratação:

Será necessário firmar instrumento de contrato pelo prazo de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do Art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

A Administração Municipal emitirá AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, dispondo sobre os quantitativos a serem atendidos pela Contratada.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens em lotes distintos, sendo a contratação realizada em lote único.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA na Rua 2 do bairro Marina, consistindo em serviço de engenharia, com escopo definido e baixa complexidade técnica, voltado à manutenção corretiva das vias públicas, fazendo-se necessária pelo fato de a municipalidade não dispor de equipamentos e mão de obra apropriada no quadro próprio de funcionários ativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

2.2. Após levantamento técnico e estimativa de custos, utilizando-se como base Tabela Referencial CDHU 202 S/ DESON. 05/2026, tendo como a necessidade de ser elaborada pelo departamento de compras uma Concorrência Eletrônica, observados os princípios da legalidade, economicidade, planejamento e eficiência.

2.3. Diante do exposto, tendo em vista que a contratação pleiteada é ação imprescindível para zelar e manter o patrimônio público acessível e em perfeito estado de conservação, viabilizando atendimento com excelência aos munícipes, resta devidamente justificado processo, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, SARJETA E SARJETÃO NA RUA 2 NO BAIRRO MARINA, atendendo ao interesse público e às orientações do TCE/SP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Sustentabilidade:

4.2.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes das atividades realizadas, minimizando os impactos ambientais e a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados.

4.3. Da Garantia da Contratação:

4.3.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 10 (dez) dias após o término da vigência contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

4.4. Condições e especificações da garantia do serviço.

4.4.1. Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pelo licitante, pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados do encerramento do contrato.

4.4.2. As garantias legais e contratuais não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4.4.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.4.2.2. Os serviços fornecidos pela contratada que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser reparados, e apresentarem padrões de qualidade elevado.

4.4.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício no prazo de até **72 horas**, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.4.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.4.3. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

4.4.3.1. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.4.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

4.5. Da Vistoria:

4.5.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRENCIA DE LICITAÇÃO (art. 75-I) – sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor, (art. 33), da LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, tendo em vista que com a referida contratação, a Administração espera solucionar a demanda no menor tempo possível.

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

5.2.1. A proposta comercial deverá SER INSERIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO, NO CAMPO PRÓPRIO e conter minimamente as seguintes informações: A Lei nº 14.133/2021 estabelece os documentos obrigatórios de habilitação para participação em licitações públicas, com o objetivo de comprovar que o licitante possui capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para executar o objeto contratado.

5.2.1.1. Regularidade Jurídica

Deverá ser apresentado, conforme a natureza jurídica da empresa:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para MEI;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, para sociedades empresárias, SLU ou EIRELI, acompanhado dos documentos de seus administradores;
- Autorização de funcionamento no Brasil, no caso de empresa estrangeira;
- Registro do ato constitutivo no Cartório de Pessoas Jurídicas, para sociedade simples;
- Documentos da filial, sucursal ou agência, quando for o caso;
- Ata de fundação e estatuto social, devidamente registrados, para cooperativas.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Inscrição estadual ou municipal, se houver;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de que não emprega menor em condições proibidas por lei.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à abertura do certame, salvo se constar prazo diverso no próprio documento.

5.2.1.4. Qualificação Técnica

A empresa contratada deverá possuir plena capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, devendo apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

- Registro da empresa junto ao CREA;
- Certidão de Registro e Quitação válida;
- Responsável Técnico habilitado;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contendo:
 - Execução de serviços de pavimentação asfáltica compatíveis com o objeto da contratação;
 - Execução de base e/ou sub-base de pavimentação, quando integrante do objeto;
 - Execução de drenagem superficial, guias, sarjetas e demais serviços complementares, quando previstos no projeto;

5.2.1.4.1. Responsabilidade Técnica

A empresa vencedora deverá apresentar, antes da emissão da Ordem de Serviço:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra;
- Indicação formal do Responsável Técnico;
- Comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa, nos termos da legislação vigente;

A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos documentos apresentados.

5.2.1.4.3. A empresa deverá possuir equipamentos próprios compatíveis com a execução dos serviços, incluindo:

5.2.1.5. Considerando a natureza do objeto e as condições de execução contratual, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, especialmente para empresas enquadradas no Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006, visando ampliar a competitividade e evitar restrições desnecessárias.

5.2.1.6. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

5.2.1.7. Validade da proposta de 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com DUAS CASAS DECIMAIS (utilizar fórmula ARRED para arredondamento de duas casas).

5.2.1.9. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhadas, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.1.10. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

5.2.2. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.3. Os atestados deverão conter:



- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e contato);
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo, contato e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- Período de execução da atividade e quantitativo do objeto prestado;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

5.2.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

5.2.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços serão feitos de acordo com o cronograma da obra e a necessidade da administração pública, e deverá ser executada no prazo máximo de 3 (**TRÊS**) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Gestão Contratual do Contratante. O contrato terá seu prazo de vigência contado da data da sua assinatura.

6.1.1.1. Início da execução do objeto: será imediatamente depois da emissão da ordem de serviço.

6.2. Condições de recebimento:

6.2.1. Os serviços prestados serão recebidos após o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

6.2.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do ser viço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativo-financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.6.1. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O contratado deverá apresentar junto ao Departamento de Obras o Boletim de Medição referente ao período, contendo a descrição detalhada dos serviços efetivamente executados, acompanhados de relatório fotográfico com identificação de localização das imagens, memória de cálculo, planilha de medição e diário de obras. O modelo de Boletim será disponibilizado no edital.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

- 8.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.5.** O valor a pagar;
- 8.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4.** A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Inscrição no CPF ou CNPJ;
 - Cadastro de Contribuintes;
 - Regularidade com as Fazendas;
 - Seguridade Social e FGTS;
 - Justiça do Trabalho;
- 8.5.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.6.** No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC. Não se aplica.
- 8.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

- 9.1. Do Contratante:**
- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 9.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6.** Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.1.6.1. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

- 9.2.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.1.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.1.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.1.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.1.19.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.1.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 10.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 10.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.5.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.187,69 (vinte e oito mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de Convênio e dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1.828 de 12/12/2025.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

12.3. Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00/ FICHA 237 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

12.4. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro de Toledo, 16 de setembro de 2026.

Luiz Carlos Lopes Alexandre Junior
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais
GESTOR DO CONTRATO

Gabriel Garcia Santos
Chefe de Coordenadoria de Desenvolvimento Urbanístico
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025-2028

DEPARTAMENTO DE OBRAS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fonte 01:	CDHU
VERSÃO:	2026/05
LEIS SOC.:	128,23%

BDI:	25,00%
------	--------

OBRA: OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA 02 - BAIRRO MARINA

DATA:	22/06/2026
-------	------------

LOCAL: LOCAL: RUA 02 ESQ. COM AV. EXPEDICIONARIO DIONISIO FRANÇA

DESON.:	NÃO
---------	-----

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário S/BDI (R\$)	BDI	Preço Unitário C/BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
			META	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA 02 - BAIRRO MARINA						
			ETAPA	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				SUB-TOTAL	6.571,23
CDHU	2026/05	02.08.020	1.1	Placa de identificação para obra	M2	6,00	872,88	25,00%	1.091,08	6.546,48
CDHU	2026/05	01.20.280	1.2	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	75,00	0,28	25,00%	0,33	24,75
			ETAPA	2	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES				SUB-TOTAL	1.293,67
CDHU	2026/05	03.01.260	2.1	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	3,49	296,54	25,00%	370,88	1.293,67
			ETAPA	3	SARJETÕES E BOCA DE LOBO				SUB-TOTAL	8.765,65
CDHU	2026/05	49.12.010	3.1	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	1,00	3.808,11	25,00%	4.760,14	4.760,14
CDHU	2026/05	54.06.170	3.2	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	3,49	918,17	25,00%	1.147,71	4.005,51
			ETAPA	4	PAVIMENTAÇÃO				SUB-TOTAL	11.557,14
CDHU	2026/05	54.01.030	4.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	75,00	29,73	25,00%	37,16	2.787,00
CDHU	2026/05	54.01.210	4.2	Base de brita graduada	M3	7,50	279,47	25,00%	349,34	2.620,05
CDHU	2026/05	54.03.230	4.3	Imprimação betuminosa ligante	M2	75,00	6,03	25,00%	7,54	565,50
CDHU	2026/05	54.03.240	4.4	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	75,00	13,08	25,00%	16,35	1.226,25
CDHU	2026/05	54.03.210	4.5	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	2,25	1.549,63	25,00%	1.937,04	4.358,34
			META	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA 02 - BAIRRO MARINA			-			28.187,69



Documento assinado digitalmente
GABRIEL GARCIA SANTOS
Data: 04/08/2026 16:21:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIEL GARCIA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5070845131

Convênio (R\$)	-
Município (R\$)	28.187,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

Anexo II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRADO DA EMPRESA

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
e-mail:	CNPJ:	
Dados Bancários		
Instituição Bancária:		
Agência:	Conta corrente:	

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, SARJETA E SARJETÃO NA RUA 2 NO BAIRRO MARINA.

SEGUIR MODELO DE PLANILHA EM ANEXO

4. Valor total da proposta: R\$ R\$ 28.187,69 (vinte e oito mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
5. Prazo de execução dos serviços: 3 (TRÊS) meses, contados da data da assinatura do Termo de Contrato/Ordem de Serviço.
6. Validade da proposta (mínimo 60 dias): dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.
7. Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
8. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou prestação dos serviços.

Local, de..... de 2.026

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:
RG do representante:
Dispensa nº 144



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO III

TIMBRADO DA EMPRESA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, SARJETA E SARJETÃO NA RUA 2 NO BAIRRO MARINA.**

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	BDI	Preço Unitário C/BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
			META	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA 02 - BAIRRO MARINA					
		ETAPA	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				SUB-TOTAL	
CDHU	2026/05	02.08.020	1.1	Placa de identificação para obra	M2	6,00			
CDHU	2026/05	01.20.280	1.2	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	75,00			
		ETAPA	2	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES				SUB-TOTAL	
CDHU	2026/05	03.01.260	2.1	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	3,49			
		ETAPA	3	SARJETÕES E BOCA DE LOBO				SUB-TOTAL	
CDHU	2026/05	49.12.010	3.1	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	1,00			
CDHU	2026/05	54.06.170	3.2	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	3,49			
		ETAPA	4	PAVIMENTAÇÃO					
CDHU	2026/05	54.01.030	4.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	75,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

CDHU	2026/05	54.01.210	4.2	Base de brita graduada	M3	7,50			
CDHU	2026/05	54.03.230	4.3	Imprimação betuminosa ligante	M2	75,00			
CDHU	2026/05	54.03.240	4.4	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	75,00			
CDHU	2026/05	54.03.210	4.5	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	2,25			
			META	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA 02 - BAIRRO MARINA					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(por extenso)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente

DATA DE EMISSÃO:

Anexo IV

Modelo de BM em EXCEL.



Modelo - BM -
PMPT (3).xlsx